

L E I N. 9.617 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Lei n. 8.461/2011 que Institui no Município de São José dos Campos o Programa Parque a Parque.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º “caput” da Lei n. 8.461, de 2 de setembro de 2011, que Institui no Município de São José dos Campos, o Programa Parque a Parque, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

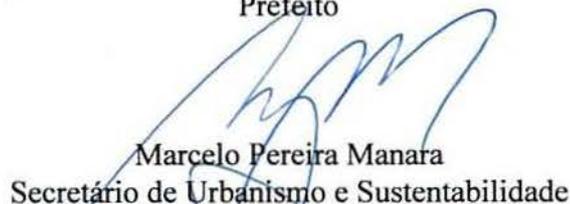
"Art. 2º O circuito entre Parques ficará disponível aos fins de semana e feriados, de acordo com a agenda da Secretaria de Mobilidade Urbana, contando no mínimo com uma faixa de Via Pública de preferência aquela junto ao passeio público, que ligue os principais parques da cidade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2017.



Felício Ramuth
Prefeito



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana



Paulo Sávio Rabelo da Silva
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 96/2017, de autoria do Vereador Fernando Petiti)

